



Grupo Parlamentar

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À  
PROPOSTA DE LEI N.º 226/X/4.<sup>a</sup>**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009**

**Exposição de motivos**

Em 2007, o Governo do Partido Socialista criou um conjunto de novas taxas moderadoras, a aplicar no internamento de doentes e nas cirurgias em ambulatório realizadas em estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Segundo o Relatório do Orçamento do Estado para 2007, o *“alargamento da aplicação das taxas moderadoras ao internamento nos hospitais do SNS” constituía a primeira de “um conjunto de medidas muito vigorosas que tem um significativo impacto imediato na contenção da despesa pública em 2007 e, simultaneamente, dá continuidade à racionalização e reforma (...) do financiamento do Sistema Nacional de Saúde”*.

Estas taxas foram pois criadas para contribuir para a contenção da despesa do Estado e não para combater a procura desnecessária ou desenfreada dos serviços de saúde públicos, objectivo que nunca alcançariam, sequer, por não terem na sua base a escolha do utente, mas a competente decisão de um profissional de saúde.

As taxas de internamento e de cirurgia em ambulatório são assim socialmente injustas e arbitrárias e não têm nem podem ter um efeito moderador.

Disse a Ministra da Saúde, e bem, que as taxas moderadoras *“não são significativas, do ponto de vista do financiamento do SNS. São e cumprem aquilo para o que foram criadas, que é o fazer alguma moderação no acesso, designadamente a consultas”* (entrevista ao DN, de 6.4.2008).



**Grupo Parlamentar**

O PSD espera, com a apresentação da presente proposta de revogação das taxas moderadoras de internamento e de cirurgia em ambulatório, que o PS corrija o erro que gratuitamente cometeu quando criou as taxas referidas.

Os deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, apresentam as seguintes propostas de eliminação do artigo 141.º e de aditamento de um novo artigo 141.º-A à Proposta de Lei n.º 226/X/4.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2009:

Artigo 141.º

**Taxa moderadora para cirurgia de ambulatório**

**(Eliminado).**

Artigo 141.º-A

**Taxa moderadora**

É revogado o artigo 148.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa

Regina Bastos

Carlos Miranda